



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO SEMANAL Nº 58/2020 - PUBLICAÇÃO: DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 359, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DENOMINAR CONJUNTO  
HABITACIONAL EM NOSSO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, em consonância ao estabelecido pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que o plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de “**Paulina Anunciada de Lima**”, o Conjunto Novo localizado nas proximidades da Unidade Básica de Saúde Gláucia Maria Nery Cabral.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho/PB, em 14 de setembro de 2020.

  
AGUIFALDO LIRA DANTAS  
Prefeito

1



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91  
GABINETE DO PREFEITO



## LEI Nº 360, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE:** INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB, A SER COMEMORADO EM 19 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, em consonância ao estabelecido pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que o plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Frei Martinho-PB, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

**Art. 2º** - O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - São os objetivos deste Dia:

- I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Frei Martinho/PB, em 14 de setembro de 2020.

  
**AGUIFALDO LIRA DANTAS**  
Prefeito

1